



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.3000 – CEP: 59.633.010 – Mossoró-RN www.uern.br
proeg@uern.br

EDITAL Nº 079/2017 – PROEG

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE AJUSTE DE MATRÍCULA, EXCLUSIVAMENTE PARA OS ESTUDANTES DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD), QUE PERDERAM O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA CURRICULAR *ON-LINE*.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Memorando nº 069/2017 – Letras EaD/UERN, considerando os prazos para matrícula curricular até a fase 4, conforme definido pelo Edital 068/2017 – PROEG, de 09 de outubro de 2017, torna público o período de ajuste de matrícula curricular, EXCLUSIVAMENTE PARA ALUNOS DO CURSO DE LETRAS – EaD, que perderam o prazo da realização do procedimento *on-line*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estudantes que não realizaram sua matrícula curricular no período de 20 a 24 de novembro de 2017, conforme cronograma estabelecido pelo Edital 068/2017 – PROEG poderão solicitar junto à orientação acadêmica do seu curso de origem a realização de matrícula fora de prazo.

2. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CURRICULAR FORA DO PRAZO

2.1. É obrigatório que o aluno interessado faça a solicitação junto à orientação acadêmica do curso no período de 20 a 22 de dezembro de 2017.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DO PEDIDO DE MATRÍCULA FORA DO PRAZO

3.1. Compete exclusivamente à orientação acadêmica do curso verificar se o aluno interessado cumpre os requisitos estabelecidos, com base no fluxo curricular do curso, seguindo a exigência do pré-requisito, da oferta e da existência da vaga no componente curricular solicitado.

3.2. Após a confirmação estabelecida no subitem 3.1 deste edital, o orientador acadêmico deverá preencher e enviar o formulário padrão, disponibilizado pela PROEG.

4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Atendidos os requisitos estabelecidos no item 3 deste edital, caberá à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) registrar os pedidos encaminhados pela orientação acadêmica, considerando não haver nenhuma pendência de exigência de pré-requisito, oferta e existência de vaga no componente curricular solicitado ou qualquer impedimento previsto na legislação vigente da UERN.

Mossoró, 19 de dezembro de 2017.



Prof.^a Dr.^a Francisca Maria de Sousa Ramos Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria N° 0425/2017- GR/UERN